



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 1.227, DE 07 DE JANEIRO DE 1997.

"Dispõe sobre horas extras"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica expressamente proibido a partir desta data, horas extras de qualquer natureza.

Artigo 2º. - Os Departamentos desta Municipalidade deverão providenciar escalas de revezamento para os serviços essenciais (Departamento da Saúde, Serviços Urbanos e Promoção Social).

Artigo 3º. - Os Diretores Municipais, poderão solicitar ao Prefeito, liberação de horas extras para atividades urgentes.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de janeiro de 1997
- 32º. Ano de Emancipação Política Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

ONEI DE FIGUEIREDO
Resp. p/ Diretoria de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Diretor da Administração